



DELIBERAÇÃO Nº 329 – 23/10/2018

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, **considerando:**

- Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, Anexo III, que institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde;
- Deliberação CIB/PR nº 100/2011, que aprovou a distribuição das UPA 24hs no Componente Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) da Rede de Atenção Integral às Urgências do Estado do Paraná, Anexo II;
- Os Planos de Ação Regionais discutidos e aprovados nas respectivas CIB Regionais, e, apreciados pelo Grupo Condutor Estadual da Urgência / Emergência;
- Portaria de Consolidação Nº 3, de 28 de setembro de 2017, Título IV, Artigos 70 a 93, que definem as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento, como componente da Rede de Atenção às Urgências (RAU), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Portaria de Consolidação Nº 6 de 28/09/2017, Seção IV, Artigos 885 a 909, que tratam do Financiamento de Custeio de Unidades de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA 24H) como Componente da Rede de Atenção às Urgências;
- Parecer favorável da Diretoria de Políticas de Urgência e Emergência/SESA salientando que essa UPA consta do Plano de Ação Regional de Urgência e Emergência da Macrorregião Leste;
- Portaria MS/GM nº 2.328, de 2 de agosto de 2018, que desabilita em incentivo de custeio e qualificação a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) localizada no Município de Curitiba;
- A reabertura da UPA CIC para atendimento da população de Curitiba e de Municípios da Região Metropolitana em 16/08/2018;

Aprova “Ad Referendum” o pleito de habilitação da UPA 24h CIC no município de Curitiba CNES 5323495.